



## TERMO DE REFERÊNCIA SEI Nº 120/2026 - SEAFI.COMP TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinado ao veículo da Guarda Civil Municipal.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial do veículo utilizado pela Guarda Civil Municipal, assegurando cobertura securitária diante de eventuais sinistros, acidentes, furtos, roubos ou danos a terceiros, considerando sua utilização contínua nas atividades de patrulhamento, apoio operacional e ações de segurança pública municipal. A contratação visa resguardar o interesse público, minimizar prejuízos financeiros à Administração e assegurar a continuidade dos serviços essenciais desempenhados pela Guarda Civil Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS:**

**As especificações e quantitativos dos itens/serviços a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo.**

Descrição detalhada				
Item	Descrição	Franquia	Quantidade	Unidade

01	<p>Serviço de seguro veicular para o veículo <b>Nissan Frontier Attack 4x4 AT, cabine dupla, motor 2.3, 16V, diesel, 4 portas.</b></p> <p>Com cobertura para:</p> <p>Danos materiais e corporais;</p> <p>Colisão;</p> <p>Incêndio;</p> <p>Roubo;</p> <p>Surto;</p> <p>Perda total;</p> <p>Assistência 24 horas;</p> <p>Cobertura para vidros;</p> <p>Faróis;</p> <p>Lanternas;</p> <p>Espelhos retrovisores;</p> <p>Acidentes pessoais por passageiros;</p> <p>Danos a terceiros;</p> <p>Para-brisa.</p> <p><b>Conforme documentação no anexo 1.</b></p>	<p><b>Sendo no máx R\$ 15.00,00</b></p>	<p>ANUAL ( 12 MESES )</p>	<p>1</p>
----	--	---	-------------------------------	----------

#### **4. VALORES DAS COBERTURAS:**

TIPO	VALOR
Responsabilidade Civil: Danos Materiais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado	R\$ 200.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado	R\$ 200.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais causados a Terceiros	R\$ 50.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Morte Acidental	R\$ 90.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 90.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Despesas Médicas e Hospitalares.	R\$ 30.000,00

Assistência completa 24hs guincho, transporte alternativo (taxi), chaveiro. – km ilimitado

**FRANQUIA DE VIDROS ISENTA: Sem cobrança de Franquia para cobertura de VIDROS**

## **5. REQUISITOS DO FORNECEDOR:**

Apresentar certidões: (Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS), Declaração que não emprega menor baseado na nova lei de licitações 14.133/2021 ou pela Constituição Federal, Proposta Comercial devidamente assinada, contrato social, cartão CNPJ.

- A) A cobertura deverá ser válida em todo o território nacional, assegurando atendimento contínuo em razão da natureza operacional da viatura, especialmente em situações de deslocamento, patrulhamento e ações de segurança pública.
- B) A seguradora deverá disponibilizar canais de atendimento ininterruptos, inclusive para acionamento emergencial, assistência mecânica, reboque, guincho e suporte em caso de pane ou acidente, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- C) A contratação deverá prever franquia compatível com a natureza pública do serviço, buscando equilíbrio entre economicidade e ampla cobertura, bem como estabelecer prazos razoáveis para regulação de ocorrências, autorização de reparos e pagamento de indenizações.

## **6. DO VALOR REFERENCIAL:**

**Para esta contratação foi estimado um valor de R\$ 3.172,88 (três mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

## **7. MODALIDADE DA DISPUTA:**

Será por meio de disputa eletrônica na plataforma Compras.gov, através da UASG 983319.

## **8. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:**

A execução do serviço deve ser realizada imediatamente após assinatura do contrato **via e-mail**.

Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras: **compras@amargosa.ba.gov.br**

Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.

O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

## **9. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA:**

- a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;
- b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
- c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multas:

a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

b) o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

e) antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;

f) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 ( trinta ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

k) a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) o Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

o) os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de NotaFiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;

d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

e) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

f) responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;

g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da

Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência

Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: [secac@amargosa.ba.gov.br](mailto:secac@amargosa.ba.gov.br)

---

# ANEXO 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN - ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01390007534

PLACA

SGH1C58

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRLV

244014376397



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06850709488

CAT

\*\*\*

MARCA/ MODELO / VERSÃO

I/NISSAN FRONTIER ATK X4

ESPÉCIE/TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

4440

CHASSI

8ANBD33F5RL834384

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN ES (15202402074721A8) em 26/04/2024 às 14:25:35.

### OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

### MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lê o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.03

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/2298

PESO BRUTO TOTAL

3.23

MOTOR

YS23E280C056059

CMT

6.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ

21.700.911/0001-00

LOCAL

CARIACICA ES

DATA

26/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

3

### DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

05P

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

LTDA

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

0001

### INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20

34/20



Documento assinado eletronicamente por **Silas Lomanto Santos de Souza**, **Secretário Municipal da Casa Civil**, em 29/04/2026, às 13:46, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000386378** e o código CRC **CD4FA20D**.

---

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .  
Processo nº 2901007.00009821/2026-98